

Terça-feira, 07 de outubro de 2025 às 17:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7646058: EDITAL Nº 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SAMAE

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Brusque

MUNICÍPIO

Brusque



https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7646058

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

https://diariomunicipal.sc.gov.br



EDITAL Nº 006/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Brusque nomeado pela Portaria nº 17.387/2025 de 19/09/2025 publicado no DOM/SC em 19/09/2025 no uso de suas atribuições nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988; artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994, faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o cargo de Encanador, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação sob o Regime Administrativo — Lei Municipal 4.442/2021, pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação pertinente, faz saber que as inscrições estarão abertas no período compreendido entre 08 horas do dia 09 de outubro de 2025 até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	
Publicação do Edital	07/10/2025	
Período de Inscrições	09/10/2025 a 15/10/2025	
Publicação da Lista de Inscritos Preliminar	17/10/2025	
Data para Recurso Contra a Lista de Inscritos Preliminar	20/10/2025	
Publicação do Julgamento dos Recursos Contra a Lista de	23/10/2025	
Inscritos Preliminar		
Publicação da Lista Final de Inscritos	23/10/2025	
Publicação do Local da Prova Objetiva	29/10/2025	
Prova Objetiva	02/11/2025	
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	05/11/2025	
Data para Recurso Contra o Resultado Preliminar da Prova	06/11/2025	
Objetiva		
Publicação do Julgamento dos Recursos o Resultado	11/11/2025	
Preliminar da Prova Objetiva		
Publicação do Resultado Final da Prova Objetiva	11/11/2025	
Publicação do Local da Prova Prática	12/11/2025	
Prova Prática	16/11/2025	
Publicação do Resultado Preliminar com a somatória das	19/11/2025	
duas provas e tempo de serviço		
Data para Recurso Contra o Resultado Preliminar da	21/11/2025	
somatória das duas provas e tempo de serviço		
Publicação do Julgamento dos Recursos Contra o	27/11/2025	
Resultado Preliminar		
Publicação do Resultado Final	27/11/2025	

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Edital do Processo Seletivo Simplificado, listas de inscrições, resultados, bem como os julgamentos realizados aos recursos interpostos, as convocações e os demais comunicados, serão publicados no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais), sendo este meio a única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente certame.



- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, regido por este Edital e seus anexos, será executado pela Comissão do Processo Seletivo, instituída pela **Portaria SAMAE nº 454/2025**.
- 1.3. O Cronograma do Processo Seletivo poderá ser alterado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a sua publicação no site do SAMAE.
- 1.4. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime administrativo especial em razão da necessidade de contratação temporária para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamentos temporários, dispensa, demissão, exoneração, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população e em carácter emergencial.
- 1.6. O Processo Seletivo terá, por critério de seleção, prova objetiva e prova prática, de caráter classificatório, e demais especificações, contidas para o cargo de Encanador, conforme especificado neste Edital no item 9, observando seus subitens.
- 1.7. As contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo período de 3 (três) meses, com a possibilidade de prorrogação permitida em tantas vezes quanto necessárias a satisfação do interesse público, desde que, somados os prazos dos contratos e prorrogações, não se exceda ao total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com a Lei 4.442/2021 e demais normas municipais pertinentes.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.9. O Processo Seletivo Simplificado nº 006/2025, destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária, para o preenchimento de 03 (três) vagas para o cargo, havendo abertura de novas vagas no decorrer da validade do processo seletivo, poderão ser aproveitados os candidatos classificados neste certame para o preenchimento das vagas, para função de Encanador, conforme consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.10. Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e notas/pontos obtidos na fase classificatória, em observância da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.11. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por até igual período, a critério da Administração Pública.



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981

- 1.12. O critério de seleção do presente Processo Seletivo será por provas objetiva e prática, de caráter classificatório/eliminatório e tempo de serviço de caráter classificatório.
- 1.13. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será rescindido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.
- 1.14. Observado o disposto no Item 1.5, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 1.15. As contratações de que tratam este Edital poderão ser realizadas, após a homologação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as condições dispostas na Lei 4.442/2021.
- 1.16 O exercício das funções poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, prestar serviço externo e desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o empregado exercerá a função em regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade, bem como trabalho em escala 12x36.
- 1.17. As vagas ofertadas no presente Edital, são obrigatoriamente para exercício das atribuições na modalidade presencial.
- 1.18. Em caso de comprovada desobediência à chefia imediata ou violação de obrigações e proibições legais, o contrato poderá ser rescindido nos termos dos art. 13 da Lei 4.442/2021 e será convocado o próximo classificado na lista deste processo seletivo.
- 1.19. O cargo, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO

- 2.1 O cargo e os requisitos específicos para o exercício estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 São condições mínimas para admissão temporária:
- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade e requisitos especiais exigido para o exercício do cargo;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, que será comprovado por meio de Atestado Médico Admissional a ser realizado pela Administração Municipal. Se necessário for, podem ser solicitados exames complementares;
- g) Idoneidade moral (LC n.º 412/2024)
- h) Não ter condenação criminal com sentença transitada em julgado pelos casos previstos na Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ressalvada a hipótese de cumprimento da pena, nos termos da Lei Municipal nº 4.566/2023;
- i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo nas hipóteses do §1º do art. 10 da Lei Municipal 4.442/2021.
- j) Outros, conforme estabelecido na legislação vigente.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981 Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI

2.3 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br), no período compreendido entre 08 horas do dia 09 de outubro de 2025 até às 17 horas do dia 15 de outubro de 2025.
- 3.2 Documentos para inscrição:
- a) Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto frente e verso (obrigatório);
- b) Comprovação de tempo de serviço, nos termos do Item 9 do Edital (para fins de pontuação);
- 3.3 A ausência de documento oficial com foto indefere a inscrição.
- 3.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- a) Acessar o site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br);
- b) Cadastrar ou atualizar as informações pessoais;
- c) Realizar a inscrição, preenchendo as informações solicitadas;
- d) Anexar todos os documentos em Formato PDF, tamanho máximo do arquivo 8M, para cada item solicitado conforme o item 3.2 deste Edital.
- e) Salvar ou imprimir o comprovante de inscrição;
- f) Não há necessidade de anexar o comprovante de inscrição em nenhum dos arquivos anexados.
- 3.5 O sistema não comporta mais de um arquivo PDF por item. Caso o candidato anexe mais de um arquivo, somente o último constará anexado e visível para conferência.
- 3.6 O candidato deverá guardar consigo o comprovante de inscrição.
- 3.6.1 O comprovante de inscrição poderá ser solicitado, se necessário, a qualquer momento no decorrer do certame. Sendo este o único documento que comprova a inscrição do candidato e as informações preenchidas.
- 3.6.2 O documento oficial com foto (original) deverá ser apresentado no dia, local e horário da prova objetiva.
- 3.6.3 O documento oficial com foto (original) deverá ser apresentado no dia, local e horário da prova prática.
- 3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das informações preenchidas e dos documentos contidos no arquivo anexado.



- 3.8 O correto preenchimento das informações solicitadas no ato da inscrição e o envio de documentos será de total responsabilidade do candidato.
- 3.9 O candidato poderá alterar, se necessário, as informações preenchidas e o arquivo até o prazo final para as inscrições.
- 3.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou presencial, tampouco serão aceitas inscrições fora da data especificada no Item 3.1.
- 3.11 Caso o candidato tenha a inscrição indeferida por ausência de documento oficial com foto, poderá juntá-lo no prazo para recurso contra a lista preliminar de inscritos, sendo este o ÚNICO momento permitido para anexar o documento faltante.
- 3.12 O prazo para apresentar comprovação de tempo de serviço não será estendido, sendo aceitos apenas os documentos apresentados dentro do prazo de inscrições para o processo seletivo.
- 3.13 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste Edital.
- 3.14 Não serão aceitas cópias ilegíveis ou rasuradas.
- 3.15 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.
- 3.16 Poderá ser indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver rescindido contrato administrativo especial, nos termos da legislação vigente.
- 3.17 A Administração Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição.
- 3.18 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.19 A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo SAMAE.

4. DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E RECURSO

4.1 A lista preliminar de inscritos será divulgada no dia 17 de outubro de 2025, em ordem alfabética, sem classificação, no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais).

Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981 Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI

- 4.2 O candidato poderá interpor recurso contra a lista preliminar de inscritos, exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br), no dia 20 de outubro de 2025 das 08h às 17h, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.
- 4.3 Instruções para interposição de recursos:
- a) Preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva;
- **b)** Acessar o site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br);
- c) Anexar um único arquivo PDF contendo o formulário para recurso preenchido e, se for o caso, o documento oficial com foto faltante.
- 4.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou presencial, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no Item 4.2.
- 4.5 Não serão analisados os recursos que não contiverem em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso, contido no Anexo III, preenchido de forma clara com o(s) ponto(s) que deseja contestar.
- 4.6 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

5.DA VALIDAÇÃO

- 5.1 A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições e a documentação apresentada.
- 5.2 O candidato poderá ser convocado a qualquer momento para apresentar original de qualquer documento anexado no ato da inscrição. A não apresentação da documentação solicitada, no prazo de 24 horas, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.3 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, que não for legível, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.
- 5.4 Será indeferida a qualquer momento a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 4 (quatro) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou ainda que tenha sido demitido por justa causa.
- 5.5 O candidato poderá apresentar o documento oficial com foto na data disponibilizada para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscritos, no caso de não terem sido anexados no momento da inscrição, desde que anexado juntamente com a folha de interposição de recurso (vide item 4.5).
- 5.6 Não serão aceitos documentos comprobatórios de tempo de serviço em fase de recurso, somente no prazo disponibilizado para a realização da inscrição no certame.

6. DA LISTA FINAL DE INSCRITOS E JULGAMENTO DE RECURSOS

- 6.1 O julgamento dos recursos interportos, terão a divulgação de suas análises no dia **23 de outubro de 2025**, os mesmos estarão identificados com o número do protocolo de inscrição do candidato.
- 6.2 A lista final de candidatos inscritos, pós recursos, será divulgada no **dia 23 de outubro de 2025**, em ordem alfabética sem classificação, no site do SAMAE https://samaebru.com.br/editais.
- 6.3 Contra a Lista Final de inscritos não caberá mais recurso.

7.DA PROVA OBJETIVA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 7.1 Todos os candidatos **com a inscrição deferida** serão submetidos a **Prova Objetiva** de caráter classificatório/eliminatório **no dia 02 de novembro de 2025**, sendo que o local de aplicação da prova, ensalamento e horário serão divulgados no site do SAMAE(https://samaebru.com.br/editais) **no dia 29 de outubro de 2025.**
- 7.2 Os candidatos com a inscrição deferida deverão comparecer no local designado para a realização da prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 7.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
- 7.4 A prova de que trata o presente Edital será composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de conhecimentos específicos com valor de 0,4 (zero vírgula quatro) para cada questão, abrangendo o conteúdo programático contido no <u>anexo IV deste edital</u>;
- 7.5 Constitui matéria da prova teórica objetiva todas as alterações das leis constantes do cronograma, aprovadas até a data de publicação do edital;
- 7.6 As respostas das questões da prova teórica objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 7.7 Não serão consideradas quaisquer anotações no caderno de questões, sendo o cartão resposta o único documento válido para a correção.
- 7.8 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981

- 7.9 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova teórica objetiva:
- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) Contenha emenda e/ou rasura no cartão resposta, ainda que legível;
- c) Contenha mais de uma opção de resposta assinalada no cartão resposta;
- d) Não estiver assinalada no cartão resposta.
- 7.10 O candidato só poderá entregar o caderno de provas e cartão resposta para se ausentar da sala depois de decorrido 01 (uma) hora do início da prova, sendo automaticamente eliminado do certame aquele que não atender a este dispositivo;
- 7.11 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar o recinto de uma vez só, após o último candidato ter concluído a sua prova;
- 7.12 Ao terminar a prova teórica objetiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, podendo levar consigo somente o canhoto que será destacado do caderno de provas pelo fiscal.
- 7.13 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
- 7.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- **a)** Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação oficial com foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira de Motorista) e ficha de inscrição;
- b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o fechamento da sala;
- c) Substituir a folha de respostas, por erro do candidato;
- **d)** Valer-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, relógios digitais, telefone celular, agendas eletrônicas, pagers, bips, walkman, ou qualquer outro equipamento similar.
- 7.15 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de fiscal.
- 7.16 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo nota 4,0(quatro).

8. DA PROVA PRÁTICA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

- 8.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva, serão submetidos a Prova Prática de caráter classificatório/eliminatório no dia 16 de novembro de 2025, sendo que o local de aplicação da prova será divulgado no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais) no dia 12 de novembro de 2025.
- 8.2 Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de:
- **a)** Documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- **b)** Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou com calçado aberto ou com peça de vestuário inadequado, que não permitam a mobilidade.

- - 8.3 Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
 - 8.4 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
 - 8.5 Os candidatos ao cargo de Encanador na ordem de sua inscrição, serão submetidos à prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função.
 - 8.5.1 Itens a serem avaliados na prova prática para agente hidráulico:
 - a)Reconhecer as conexões hidráulicas utilizadas nas redes de abastecimento de água, nos cavaletes de entrada e medição e nos ramais das redes, referindo qual seu uso;
 - b)Utilizar peças e conexões de um Kit para a montagem de cavalete de ligação de água com hidrômetro;
 - c)Montar um esquema hidráulico, simulando a execução de um ramal de ligação de água doméstica:
 - d)Utilizar corretamente EPIs e equipamentos de sinalização de trânsito;
 - 8.5.2 Os candidatos ao cargo de Encanador serão avaliados de acordo com os quesitos abaixo:

	ENCANADOR				
	Avaliação/Pontuação				
		Atingiu	Atingiu	Atingiu	Não
		Plenamente	Parcialmente	Minimamente	Atingiu
1	Verificação da condição de segurança	2,50	1,50	0,50	0,00
2	Utilização correta dos materiais	5,00	2,50	0,75	0,00
3	Manutenção do Canteiro de obras	7,50	3,75	1,25	0,00
4	Realização de tarefa	10,00	5,25	2,50	0,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA		25,00	13,00	5,00	0,00

- 8.6 Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso do publicado;
- 8.7 Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderão ser alterados local, data e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais) e ou por aviso fixado no mural e ou na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
- 8.8 Não haverá segunda chamada para a prova prática deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame.
- 8.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) Prestar a prova sem que esteja portando documento de identificação (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista);
- b) Ingressar no estabelecimento da prova, após o horário de início das provas;
- c) Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
- 8.10 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se do local acompanhado de fiscal.
- 8.11 Será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0(cinco).

9. DA COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

9.1 Tabela de pontuação de caráter classificatório.

TEMPO COMPROVADO	PONTUAÇÃO*
De 6 (seis) meses a 11 (onze) meses e vinte e nove dias comprovados de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/09/2020 até 30/09/2025.	1,00
De 12 (doze) meses a 23 (vinte e três) meses e vinte e nove dias comprovados de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/09/2020 até 30/09/2025.	2,00
De 24 (vinte e quatro) meses a 35 (trinta e cinco) meses e vinte e nove dias comprovados de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/09/2020 até 30/09/2025.	3,00
De 36 (trinta e seis) meses a 47 (quarenta e sete) meses e vinte e nove dias comprovados de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/09/2020 até 30/09/2025.	4,00
De 48 (quarenta e oito) a 60 (sessenta) meses comprovados de serviço trabalhado na função, compreendidos no período de 01/09/2020 até 30/09/2025.	5,00

^{*} Será considerado apenas a maior comprovação por candidato, o de maior pontuação.

- 9.1.2 Comprovantes de tempo de serviço nas funções pretendidas serão compreendidos entre o período de 01 de setembro de 2020 até 30 de setembro de 2025, sendo aceito os seguintes documentos.
- a) DA CARTEIRA DE TRABALHO Página do número da carteira com foto, página dos dados pessoais e páginas dos contratos registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em atividades correspondentes ao cargo de Encanador, conforme consta no descritivo do Anexo II;
- b) Contratos de prestação de serviços em atividades correspondentes ao cargo de Encanador, conforme consta no descritivo do Anexo II;
- c) Declaração ou Certidão de tempo de servico em atividades correspondentes ao cargo de Encanador, que informe o período (com datas de início e fim, se for o caso de já ter encerrado o contrato) e a espécie do servico realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de Pessoal de Recursos Humanos ou na inexistência deste, pelo responsável pela contratação, sendo aceitas as declarações emitidas com identificação do órgão ou empresa contendo CNPJ,

endereço e meios para contato, devendo conter identificação do responsável pelas informações com assinatura e carimbo.

- 9.2. Caso os documentos apresentados informem o vínculo "até a presente data", será considerado como prazo final o período estipulado no subitem 9.1.2, e não a data da assinatura do documento como prazo final.
- 9.2.1 A pontuação especificada no Item 9.1 é por meses trabalhados na função, não sendo computado o tempo de serviço de mesmo período em entidades diferentes.
- 9.2.2 Não serão computados como tempo de serviço períodos relacionados a estágio, iniciação cientifica, cursos e a cargo comissionado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá como critério de pontuação:
- a) Nota Prova Objetiva (NPO);
- b) Nota Prova Prática (NPP);
- c) Nota do Tempo de Serviço (NTS)
- 10.2 Para o cálculo da pontuação, será utilizada a seguinte fórmula:

Na qual:

NF = Nota Final

NPO = Nota Prova Objetiva

NPP = Nota Prova Prática

NTS = Nota Tempo de Serviço

- 10.3 O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta pontuação final, caso haja vaga disponível.
- 10.4 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo nota 4,0(quatro).
- 10.5 Será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0(cinco).
- 10.6 Será considerado a pontuação do tempo de serviço para o candidato que obtiver no mínimo nota 5,0(cinco) na prova prática.
- 10.7 Será considerado aprovado no certame o candidato que obtiver no mínimo nota final de 9,00 (nove) pontos.
- 10.8 O candidato que não obtiver a nota mínima na prova prática, ou seja, nota 5(cinco), será eliminado do certame.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RECURSO DA PROVA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981

- 11.1 O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **05 de novembro de 2025**, em ordem alfabética, sem classificação, no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais).
- 11.2 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br), no dia **06 de novembro de 2025 das 08h às 17h**, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.
- 11.5 Instruções para interposição de recursos:
- **a)** Preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva.
- **b)** Acessar o site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br)
- c) Anexar o formulário para interposição de recurso preenchido.
- 11.6 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou presencial, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.2.
- 11.7 Não serão analisados os recursos que não contiverem em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso, contido no Anexo III, preenchido de forma clara com o(s) ponto(s) que deseja contestar.
- 11.8 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais);
- 12.2. Para os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação na prova objetiva;
- b) Maior pontuação na prova prática;
- c) Maior pontuação de tempo de serviço
- d) Maior idade conforme documento de identidade;
- e) Pelo número da inscrição do candidato que se inscreveu primeiro.
- 12.3 Para aplicação dos itens acima, serão observadas as declarações feitas pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo que, no momento da contratação, verificando-

se que foram prestadas informações falsas na inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado, podendo-se aplicar as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

- 13.1 A classificação Preliminar, na ordem decrescente, com a pontuação da prova objetiva, prova prática e tempo de serviço será divulgada dia 19 de novembro de 2025, no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais).
- 13.2 O candidato poderá interpor recurso contra a classificação Preliminar, resultado da prova prática e tempo de serviço exclusivamente pelo site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br), no dia 21 de novembro de 2025 das 08h às 17h, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso.
- 13.3 Instruções para interposição de recursos:
- a) Preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, com argumentação clara, consistente e objetiva.
- **b)** Acessar o site do Processo Seletivo (https://ps.brusque.sc.gov.br)
- c) Anexar o formulário para interposição de recurso preenchido.
- 13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail, ou presencial, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no Item 13.2.
- 13.5 Não serão analisados os recursos que não contiverem em anexo, o Formulário para Interposição de Recurso, contido no Anexo III, preenchido de forma clara com o(s) ponto(s) que deseja contestar.
- 13.6 Não serão analisados os recursos interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital, entregues por meios não descritos no presente Edital ou entregues após o prazo estabelecido neste Edital.
- 13.7 Será considerado classificado no certame o candidato que obtiver no mínimo 4 (quatro) pontos na prova objetiva e 5 (cinco) pontos na prova prática.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O Resultado Final, na ordem decrescente de classificação, será divulgado no dia 27 de novembro de 2025, no site do SAMAE (https://samaebru.com.br/editais), bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- 14.2 Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO



- 15.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de preencher, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do certame.
- 15.2 Os candidatos aprovados serão convocados, via Edital de Convocação, publicado no site (https://samaebru.com.br/editais).
- 15.3 Para a contratação, que ocorrerá somente após o encerramento dos trâmites de seleção e aprovação através deste processo seletivo, o candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar os documentos a seguir:
- a) 1 Foto 3x4;
- b) CTPS (folhas de identificação);
- c) PIS/PASEP;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Identidade (emitida nos últimos 10 anos);
- f) Carteira Nacional de Habilitação válida (conforme exigido para o cargo);
- **g)** Título de Eleitor;
- h) Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
- i) Certidão de casamento (se casado) ou nascimento (se solteiro);
- j) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 dias antes da admissão;
- **k)** Comprovante de escolaridade (conforme requisito de cada cargo);
- I) Registro no Conselho Profissional da Categoria (para os cargos que o exigirem);
- m) CPF dos dependentes (cônjuge e filhos);
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- o) Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página de vacinas e de identificação da criança);
- p) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 90 dias antes da admissão;
- q) Certidão de Antecedentes Criminais de Primeiro Grau (Comarcas Justiça Estadual Comum), emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado em que reside, expedida nos últimos 90 dias antes da admissão;
- r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
- s) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função
- t) Declaração de bens assinada, podendo ser substituído pelo Recibo e Declaração de Imposto de Renda;
- u) Declaração de bens em nome do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
- v) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
- w) Declaração de não participação em gerência ou administração de empresa;
- x) Declaração de recebimento de aposentadoria por Regime Próprio de Previdência Social.
- 15.4 A lista de documentos para a admissão poderá sofrer modificações, face a eventuais

alterações legislativas pertinentes.

- 15.5 Caso o candidato convocado receba proventos de aposentadoria provenientes de Regime Próprio de Previdência, deverá optar por apenas uma das fontes de renda, salvo para os casos em que o cargo seja cumulável quando na atividade.
- 15.6 O candidato que não comparecer no horário determinado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.
- 15.7 O local de trabalho ficará a critério ou interesse do SAMAE.
- 15.8 As responsabilidades e atribuições do cargo são as constantes do Anexo II deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
- 16.2 A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 16.3 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao presente Processo Seletivo.
- 16.4 O edital, avisos e outras publicações no site do SAMAE e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.
- 16.5 Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque, Autarquias e Fundações Municipais, ou exoneração por Processo Administrativo Disciplinar.
- 16.6 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pelo SAMAE.
- 16.7 O candidato que, durante o transcorrer do certame, prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.
- 16.8 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

- 16.9 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá sua remuneração pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, em conta-salário aberta pelo Recursos Humanos do SAMAE.
- 16.10 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter sua remuneração creditada na conta em razão da irregularidade.
- 16.11 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, o SAMAE reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme as disposições contidas no Item 1.5 do presente edital.
- 16.12 As contratações ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 16.13 Incorporar-se-ão neste Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
- 16.14 O candidato que requerer a postergação da contratação e a reclassificação para o final da fila fica ciente que em caso de nova convocação, o não cumprimento de qualquer dos requisitos contidos no item 13 do edital gerará a sua desclassificação desse processo seletivo.
- 16.15 As despesas decorrentes das novas contratações temporárias correrão por conta orçamentárias 80.002.0017.0512.0301.2292. dotações n. 31900000000000000.175370000003
- 16.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 16.17 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, Requisitos, Remuneração, Carga Horária e Número de Vagas
Anexo II	Atribuições dos Cargos
Anexo III	Formulário para Interposição Recurso
Anexo IV	Conteúdo Programático

Brusque, 07 de outubro de 2025.

Rodrigo Cesari **Diretor Presidente**

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

			FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA*
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	
ENCANADOR	03	Jornada de trabalho 40 horas semanais	REQUISITOS PARA CARGO: Formação: Ensino Médio Completo. Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria AB. Outros, estabelecidos nas Leis Municipais do Regime Jurídico Único do Servidor e do Plano de Carreira.

* A comprovação de requisitos do cargo, deverá ser feita por meio de apresentação da documentação de cópia e original do diploma, certificado, histórico escolar e demais documentos comprobatórios no momento da convocação.

	Remuneração	Auxílio Alimentação
Jornada de trabalho		
40 horas semanais	R\$4.511,47	750,00

- I Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pelo órgão ao qual o contratado esteja vinculado;
- II Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função, oferecidos pela administração municipal.
- III Atender as exigências de escolaridade para o cargo na qual se inscreveu, cuja comprovação dar-se-á por meio da apresentação do histórico escolar original ou, no caso de candidato formado, pelo original do certificado de conclusão de curso;
- IV A nacionalidade brasileira ou equiparada;
- V Ter idade mínima 18 (dezoito) anos;
- VI Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
- VII Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- VIII Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional
- IX Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- X Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.

37, XVI, "c" da Constituição Federal.





RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENCANADOR

Descrição de atribuições das funções de acordo com a Lei Complementar 405/2024, Anexo II

ENCANADOR - RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:

- •Executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas, descargas, transporte, armazenamento, e demais serviços, na Autarquia;
- •Executar serviços de instalações, ampliações, consertos de redes, adutoras e coletoras;
- •Executar reparos em ramais domiciliares de água e esgoto;
- •Orientar e executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento reaterro, apiloamento da vala e sinalização de valas;
- •Executar operação de equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário:
- Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- •Executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados;
- •Fazer escoramento nas valas, para evitar desmoronamentos;
- Fazer a limpeza nas captações de água;
- •Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos bem como manter o asseio dos locais de trabalho;
- •Executar serviços de montagem, instalação e reparos mecânicos, componentes e equipamentos;
- •Executar manutenção preventiva, testando e coletando dados técnicos de funcionamento de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes;
- •Limpar e lubrificar bombas, bem como auxiliar na execução de pequenos reparos em válvulas hidráulicas;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança;
- •Executar manutenção e conservação de represas;
- •Executar manobras de registros, comportas e válvulas;
- •Executar serviços de instalação, aplicação e consertos de redes, adutoras e ramais domiciliares de água/esgoto;
- •Operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário;
- •Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, coletoras, hidrantes, ventosas, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros do sistema de água e saneamento;
- •Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões;
- Fazer instalações de água e esgoto;
- •Realizar descargas em ponta de rede;
- •Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir e corrigir as redes de esgoto;
- •Efetuar ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição;
- •Abrir e recompor valas, consertar e executar o rompimento de vias públicas, calçadas e muros para efetuar as ligações de água/esgoto ou mudança delas, bem como operar os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços inerentes;





- •Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos;
- •Executar a mudança de cavaletes e/ou de ligações de água/esgoto;
- •Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes;
- •Realizar serviços de escuta com geofone mecânico/eletrônico para localização de vazamentos ocultos na rede de água e esgoto;
- •Operar os equipamentos e utensílios necessários para a execução de serviços, inclusive máquina cortadora/removedora de asfalto;
- •Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com critérios da autarquia;
- •Preencher as atividades desenvolvidas nas respectivas ordens de serviço;
- •Dirigir veículos para execução dos serviços;
- •Sinalizar as vias onde estão sendo realizados os trabalhos;
- •Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares;
- •Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado;
- •Efetuar medidas de pressões manométricas e cotas de altitude;
- •Executar outras atividades inerentes a formação exigida para investidura no cargo.
- •Fazer uso de EPI conforme normas da Autarquia;
- •Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo.
- •Executar outras atividades inerentes a formação exigida para investidura no cargo.





(47) 3255-0500

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital n.º 006/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Eu,		, inscrito no CPF
n.° , inscriça	n.º , candidato a	a uma vaga no Processo
Seletivo Simplificado, edita	n.º/2025, par	ra o cargo de
	, apresento recurso junto a	Comissão do referido
Processo Seletivo Simplificado.		
() Lista Preliminar de Inscritos() Resultado Prova Prática() Classificação Preliminar	()Resultado Preli ()Tempo de Serv	iminar Prova Objetiva riço
I. Do objeto de recurso (explicitar a	decisão que está contestando	o):
II. Dos argumentos do recurso:		
III. Dos anexos de suporte para rec	urso <i>(opcional)</i> :	
Brusque, de	de 20	
Assinatura do Candidato		
maaiiiaiula uu Vallulualu		

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO CESARI Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA

PARA FUNÇÃO DE ENCANADOR:

Conhecimentos Gerais e Específicos: Atendimento ao público. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Lei Complementar 405/2024 Plano de Cargos e Salários dos Servidores do SAMAE - Anexo II – atribuições do cargo de ENCANADOR. Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque - TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR – Capítulos de I a V. Reconhecimento de materiais e ferramentas e instrumentos de trabalho. Hidrômetros: inscrições e marcas obrigatórias no hidrômetro; numeração dos hidrômetros; instalações de hidrômetros. Corte e religação do fornecimento de água: procedimentos técnicos. Conceitos fundamentais de instalações hidráulicas em redes de infraestrutura de água e esgoto, tipos de tubulações e materiais utilizados; Principais tipos de válvulas de controle, ventosas e conexões utilizados em instalações e reparos de redes de infraestrutura abastecimento de água e esgoto; Conceitos fundamentais de instalações prediais de abastecimento de água; Principais elementos empregados na montagem adutoras, redes de distribuição, cavaletes e ramais de ligação de água; Conhecimento dos principais itens de proteção de segurança individuais utilizados nas rotinas de trabalho.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB8-D261-FD81-3981

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

RODRIGO CESARI (CPF 051.XXX.XXX-89) em 07/10/2025 16:21:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/10/2025 às 16:21 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BRUSQUE:83102343000194 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://brusque.1doc.com.br/verificacao/EFB8-D261-FD81-3981